LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 01 / 12 / 15

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR MARCELO BATISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 002 FLS

Processo n.º 296 /2015

PROJETO DE LEI N.º 255 /2015 **DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA REDENOMINAÇÃO DA **RUA T3/A**, NO BAIRRO CAÇARI, PARA: **RUA GILBERTINHO (Gilberto de Araújo Sobrinho)**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica a **RUA T3/A,** no Bairro Caçari, redenominada para: **RUA GILBERTINHO** (Gilberto de Araújo Sobrinho).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 12 de novembro de 2015.

MARCELO BATISTA

- Vereador/PMN –

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 24 / 11 / 15
Assinatura

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10 e 20 M
DO DIA: 24/11/2015
ASS: Marlene Amaral

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS
Dados

JUSTIFICATIVA

GILBERTINHO nasceu no dia 26/02/1964, na cidade de Manaus-AM. ainda pequeno viajava com os pais em barco de transporte para Roraima. Com 1 ano e 8 meses, devido a uma travessura nas águas do rio branco, foi morar com a avó materna em Manaus até os 6 anos de idade, quando veio para Boa Vista-RR, onde seus pais fixaram residência. Gilberto de Araujo Sobrinho era filho do casal: Geraldo Inácio de Araújo e Marilene da Conceição Araújo. Tinha como irmãos: Nicacio, Genario (In Memorian), Marialva, Geraldinho, Nadia, Cinara E Ângelo Ângelo.



Gilbertinho (como era chamado pela família e amigos) cresceu na Rua Cecília Brasil, Centro de Boa Vista, amesma rua em que anos mais tarde funcionaria sua loja mais conhecida, a **AUTOGIL**.

Aos 21 anos, casou-se com sua primeira esposa, **Luiza**, com quem teve dois filhos, Luiz e Elber. Naquela época já comprava e vendia carros e motos e abriu com seu sogro, Edson, a **GEL VEÍCULOS**, na Avenida Major Williams.

Tempos depois resolveu tentar o mercado amazonense, mas logo voltou a Roraima. E, investiu no garimpo no final da década de 1980.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS.

Voltando a trabalhar com o que mais gostava, a de compra e venda de carros, ele abriu a empresa **AUTOGIL VEÍCULOS**, que funcionava anexo ao posto de combustível no Bairro São Pedro. Fez muitos negócios, enfrentou as crises financeiras pela qual o Brasil passou e finalmente mudou para a Av. Cecília Brasil, onde a AUTOGIL se fixou e virou referência na compra e venda de carros novos, usados, importados, motos, caminhões e outros. Era o Gilbertinho da AUTOGIL.

Foi nesta época que ele conheceu à jovem **KARINA,** através do amigo Bacana, que logo organizou o primeiro encontro e desde então foi sua companheira de todos os momentos. Eles namoraram, casaram e têm dois filhos, Juan e Isabella.

Um dos sonhos comerciais do Gilbertinho era ter a sua própria Concessionária de veículos. Tentou algumas vezes, mas as dificuldades se interpuseram, mas ele não desistiu. Até que em 2004, surgiu a oportunidade de adquirir a concessionária FIAT.

E, junto ao sócio (Deusdeth Filho), instalou a Concessionária TROPICAL VEÍCULOS, transformando a empresa em líder de venda de carros. A empresa Tropical vendia em um mês, o que as outras empresas vendiam em um ano. E, paralela à esta atividade empresarial, ainda foi por algum tempo, sócio da Concessionária de motos **HONDA.**

Nos últimos anos estava se dedicando a um novo projeto, as concessionárias **MARLIN – RENAULT e NISSAN**. Mais uma vez, colocando as concessionárias em ascensão de vendas no Estado de Roraima.

Gilbertinho era desde pequeno, amante da alta velocidade. E, quando já adolescente andava de moto Honda 70. Fez trilhas e viagens Off Road, participou do Rally da Integração Brasil/Guiana de carro e moto. Participou de corridas de arrancada de carros. Foi piloto de Kart por muitos anos, esporte que ajudou a crescer em Roraima. Gostava tanto dos Karts que levava seus filhos para a pista.

Mas era nas motos que ele se realizava. Motos de alta cilindrada. Desde a sua primeira Honda 400 four sempre gostava de acelerar. Também sempre foi muito prudente e já participando de um clube de motos, o Independentes, ajudava a promover cursos de pilotagens para que todos pudessem adquirir as técnicas de segurança.

No clube também sempre participou de distribuição de brinquedos a crianças carentes, como já fazia antes e nunca fez questão de se promover. Aliás, essas sempre foram as características do Gilbertinho, discreto, humilde e brincalhão. Pessoa simples que não se importava se estava em um restaurante de luxo ou na barraca do quibe da esquina. Se alguém tivesse um problema em casa ou no carro, ele ia lá e consertava. Foi assim, com esse jeitinho apressado de querer fazer tudo, que ele conquistou uma legião de pessoas. Amigos, familiares, funcionários, pessoas que ele ajudava, conviviam, fazia o bem, ganhava o respeito sem esforço algum, era naturalmente conquistado.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

Até mesmo alguém que lhe deixava irritado, era capaz de perdoar e fazer de conta que nada tinha acontecido.

Gilbertinho faleceu em acidente, envolvendo moto e caminhão, no dia 10 de outubro de 2015, quando estava em viagens com amigos para distribuir brinquedos para crianças nas comunidades indígenas.

Em face do exposto, solicito aos nobres pares Vereadores, a aprovação deste Projeto de Lei, redenominando a antiga Rua T3/A, no Bairro Caçari, para **Rua Gilbertinho** (Gilberto de Araújo Sobrinho).

Esta Rua, no Bairro Caçari, se situa entre as Ruas Alquelino de Souza Cunha e Flores Cordovil.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 12 de novembro de 2015.

MARCELO BATISTA / Vereador/PMN –

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 10 / 12 / 15
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

Secretaria de Apoio Legislativo
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão: PARECER Justiça e Redação Final
Boa Vista-RR, 11/12/15

Lijameire S. Botelho
Secretária de A. Legislativo - CMBV
Mat. 3441

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 255 de 12 de Novembro de 2015, de autoria do Vereador Marcelo Batista, no que dispõe sobre: ***"A Mudança da redenominação da rua T3/A, no bairro Caçari para rua Gilbertinho (Gilberto de Araújo Sobrinho) e dá Outras providências".***

Manifesto favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS
Rondon

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do disposto pelo art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, o Presidente dessa Comissão sobre o Projeto de Lei nº 255 de 12 de Novembro de 2015, de autoria do Vereador Marcelo Batista, no que dispõe sobre: ***"A Mudança da redenominação da rua T3/A, no bairro Caçari para rua Gilbertinho (Gilberto de Araújo Sobrinho) e dá Outras providências".***

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – ATA

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia dez de dezembro de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Boa Vista, presente os vereadores Leonardo Rodrigues Moreira – Presidente, Júlio Cezar Medeiros – Secretário e Sandro Denis de Souza Cruz – Membro. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou sob apreciação o PARECER do PROJETO DE LEI nº 255 de 12 de Novembro de 2015, de autoria do Vereador Marcelo Batista, no que dispõe sobre: ***"A Mudança da redenominação da rua T3/A, no bairro Caçari para rua Gilbertinho (Gilberto de Araújo Sobrinho) e dá Outras providências".***

Relator Presidente dessa Comissão, Vereador Leo Rodrigues. Em discussão e votação. Não havendo nenhum vereador contrário, o parecer do Projeto de Lei nº 255/2015 foi aprovado. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

PROJETO DE LEI Nº 255, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

INICIATIVA: MARCELO BATISTA.

AUTÓGRAFO

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA REDENOMINAÇÃO DA RUA T3/A, NO BAIRRO CAÇARI PARA RUA GILBERTINHO (GILBERTO DE ARAÚJO SOBRINHO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica a RUA T3/A, no bairro Caçari, redenominada para RUA GILBERTINHO (Gilberto de Araújo Sobrinho).

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2015

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
012
FLS

Ofício n° 263/2015/SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2015.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 255/2015.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei N° 255, de 12 de novembro de 2015, que dispõe sobre: "A Mudança da redenominação da Rua T3/A, no Bairro Caçari para Rua Gilbertinho (Gilberto de Araújo Sobrinho) e dá outras providências", de autoria do Vereador Marcelo Batista, para as providências cabíveis.

Assim como o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com

Atenciosamente,

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

RECEBIDO/GPRE
DATA 29 / 12 / 15
HORA 14 05
Assinatura

ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar.

Parágrafo único. O IDEB é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, vinculado ao Ministério da Educação.

Art. 9º Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 29 de dezembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.667, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

REVISA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E ALTERA O ANEXO III DO §2º DO ART. 1º DA LEI Nº 1.552, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2014/2017 do Municipio de Boa Vista e alteração do o Anexo III do §2º do art. 1º da Lei nº 1.552 de 10 de janeiro de 2014 que demonstra o quadro de programas com objetivos, ações, metas físicas e valores para o quadriênio 2014-2017 da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III do §2º do art. 1º da Lei nº 1.552 de 10 de janeiro de 2014, sem caráter normativo, com os valores orçados a preços de Junho de 2015, corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração do orçamento anual correspondente e de conformidade com as demais normas definidas em Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 29 de dezembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.669, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA DE ACESSO -1, NO BAIRRO CENTENÁRIO PARA RUA TIA SABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a RUA DE ACESSO-1 (situada entre a Rua Projetada Existente e a Rua Odeir Viana) no bairro Centenário redenominada para RUA " TIA SABÁ".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 30 de dezembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
013
FLS
Gaudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.670, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA REDENOMINAÇÃO DA RUA T3/A, NO BAIRRO CAÇARI PARA RUA GILBERTINHO (GILBERTO DE ARAÚJO SOBRINHO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a RUA T3/A, no bairro Caçari, redenominada para RUA GILBERTINHO (Gilberto de Araújo Sobrinho).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 30 de dezembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.673, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

INICITATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA O ART. 42 DA LEI MUNICIPAL Nº 812 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.603 DE 08 DE JANEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Altera o artigo 42 da Lei Municipal nº. 812, de 22 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 - A contribuição mensal para o Regime de Previdência de que trata esta Lei, obedecerão as seguintes alíquotas:

I – Alíquota de 11% (onze por cento), incidente sobre a remuneração acrescido de vantagens pecuniárias permanentes dos servidores efetivos, excluídas as parcelas transitórias, na forma do art. 4º da presente Lei.

II - Alíquota de 12,04% (doze vírgula quatro por cento) incidente sobre o valor total da despesa com a folha de pagamento e rescisões trabalhistas dos servidores efetivos do executivo, legislativo municipal e fundacional, excluídas as parcelas transitórias, na forma do art. 4º da presente Lei.
III - Fica instituída a alíquota complementar do déficit atuarial, no percentual de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) a partir de 1º de